

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO 25 — 27.ª DA REPUBLICA — N. 280

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1915

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1187 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1915

Cria e converte escolas preliminares

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Ficam criadas as seguintes escolas preliminares:

§ 1.º — *Masculinas*:

duas no districto de S. Joaquim, do municipio de Orlandia;
duas na sede do municipio de Bica de Pedra;
uma no bairro da Boa Esperança, do municipio de Porto Ferreira;
uma no bairro do Morro Alto, do municipio de Araras;
uma no bairro do Campinho, do municipio de Lorena;
uma no bairro do Ronco, do mesmo municipio;
uma no bairro do Aterro de Fóra, do mesmo municipio;
uma no bairro dos Rosas, do municipio de Amparo;
duas na sede do municipio de Ipaussú;
duas na sede do municipio de Pirajuby;
uma no bairro da Corredeira, do mesmo municipio;
uma no bairro da Casa Verde, do municipio da Capital;
uma no bairro Arthur Nogueira, do municipio de Mogy-mirim;
uma no bairro do José Nunes, do municipio de Piratininga;
uma na villa Jaguaribe, districto de Campos do Jordão, do municipio de S. Bento do Sapucahy.

§ 2.º — *Femininas*:

duas no districto de S. Joaquim, do municipio de Orlandia;
uma na villa de Palmares, do municipio de Monte Alto;
duas na sede do municipio de Bica de Pedra;
uma no bairro da Boa Esperança, do municipio de Porto Ferreira;
uma no bairro do Bebedouro, do municipio de Santa Rita do Passa Quatro;
uma no bairro do Morro Alto, do municipio de Araras;
duas na sede do municipio de Ipaussú;
duas no bairro do Guayanau, do municipio de S. Roque;
duas na sede do municipio de Pirajuby;
uma no bairro da Corredeira, do mesmo municipio;
uma no bairro da Casa Verde, do municipio da Capital;
uma no bairro de Arthur Nogueira, do municipio de Mogy-mirim;
uma na sede do municipio de Piratininga;
uma na Villa Jaguaribe, districto de Campos do Jordão, no municipio de S. Bento do Sapucahy.

§ 3.º — *Mixtas*:

uma no bairro Piaguhy, do municipio de Guaratinguetá;
uma no bairro da Estação de Toledo, do municipio de S. Manoel do Paraíso;
uma no bairro da Fazenda S. Salvador, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;
uma no bairro de S. Pedro, do municipio de Tieté;
uma no bairro «Aguas Virtuosas de Santa Rosa», no districto de paz de Campos Novos, do municipio de Cunha;
uma no bairro de S. Benedicto do Parahytinga, no districto de paz de Campos Novos, do mesmo municipio;
uma no bairro da Granada, do municipio de Bebedouro;
uma no bairro de Jaguary do municipio de Jacarehy;
uma no bairro do Tanquinho do municipio de Botucatu;
uma no bairro do Capão Bonito, do mesmo municipio;

uma no bairro da Boa Esperança, do municipio de Porto Ferreira;
uma no bairro dos Pintos, no municipio de Santa Cruz da Conceição;
uma no bairro Borgamano (Nucleo «Caio Prado», do municipio de Araras;
uma no bairro Capão Alto (Nucleo «Caio Prado», do mesmo municipio;
uma no bairro do Capitão, do municipio de Araras;
uma no bairro das Araras, do mesmo municipio;
uma no bairro de S. Francisco, do municipio de S. José do Barreiro;
uma na sede do municipio de Faxina;
uma no bairro do Guaracy Velho, do municipio de Angatuba;
duas na sede do districto de paz de Monte Alegre, do municipio de Amparo;
uma no bairro dos Alves, do mesmo municipio;
uma no bairro de Santa Cruz dos Coqueiros, do mesmo municipio;
uma no bairro de Alferes Rodrigues, do mesmo municipio;
uma no bairro do Salto de Pirapóra, do municipio de Sorocaba;
uma no bairro da Agua Vermelha, do mesmo municipio;
uma no bairro do Balduino, do mesmo municipio;
uma na sede do municipio de Sorocaba, para ser localizada nas proximidades da Fabrica «São Paulo»;
uma na sede do municipio de Sorocaba, localizada na proximidade do cemiterio;
uma no bairro de Sitio Grande do municipio de Ytú;
uma no Bairro Alto, do municipio de Mogy-mirim;
uma no bairro de Queixada, do municipio de Bariry;
uma no bairro de Vinval, do mesmo municipio;
uma no bairro de Lagoa Secca, do mesmo municipio;
uma no bairro do Pocalho, do mesmo municipio;
uma no bairro do Catingueiro, do mesmo municipio;
uma no bairro do Livramento, do mesmo municipio;
uma no bairro dos Baptistas, do mesmo municipio;
uma no bairro do Bom Sucesso, do mesmo municipio;
uma no bairro do Barreiro, do mesmo municipio;
uma na estação do Alto da Serra, do municipio de São Bernardo;
uma no bairro de Agua Preta, do municipio de Pindamonhangaba;
uma no bairro de Taparoquera, do municipio de Santo Amaro;
uma no bairro de M'Boy-mirim, do municipio de Santo Amaro.

§ 4.º — *Nocturnas masculinas para adultos*:

uma na sede do municipio de Guaracy;
uma na sede do municipio de Casa Branca;
uma na sede do municipio de Lenções;
duas na sede do municipio de Bragança;
uma na sede do municipio de S. Miguel Archanjo;
uma na sede do municipio de Bariry;
uma na sede do municipio de S. Bernardo;
uma na estação de Ribeirão Pires, do municipio de São Bernardo.

Artigo 2.º — Ficam convertidas: em mixtas a escola masculina, vaga, do bairro Monte Azul, do municipio de Parahybuva; a masculina vaga, do bairro do Rio das Pedras, do municipio de Guaratinguetá, e a feminina do bairro do Arrozél, do municipio do Espirito Santo do Pinhal e em masculina, a escola mixta vaga, de «Bernardino de Campos», do municipio de Pirajú.